



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### LEI Nº 2.999, de 10 de julho de 2017.

Publicado no mural  
da PMJN em  
10/07/17  
*Carreira*

**Modifica disposições das Leis Municipais nºs. 1.869/2007 e 2.417/2012, que alteram a Lei nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva.**

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na Lei Municipal nº 1.869/2007, onde se lê: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTHADES ler-se-á: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.

**Art. 2º.** Na Lei Municipal nº 1.138/2001, onde se lê: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA ler-se-á: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais - SEMPLAHDE.

**Art. 3º.** O CAPÍTULO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS ESPECIAIS - SEMPLAHDE, do TÍTULO I da Lei nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescido da **SEÇÃO IV** e da **SUBSEÇÃO I**, denominadas "**DA GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E PROJETOS**" e "**DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS**", e dos artigos 56-A e 56-B, respectivamente, conforme segue:

#### SEÇÃO IV DA GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E PROJETOS

Art. 56-A - À Gerência de Habitação e Projetos compete prover a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais de políticas em integração com as secretarias afins, sendo entre outras suas atribuições:

- a) gerenciar e desenvolver o Programa Municipal de Habitação Popular, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação Popular, inclusive em parcerias com os Governos Federal e Estadual e empresas afins;
- b) analisar, programar e executar levantamentos topográficos e locação de projetos;
- c) manter atualizada a base cartográfica, a partir das informações levantadas;
- d) providenciar a regularização cartorária das áreas de assentamento;
- e) controlar e manter registro das transferências de populações realizadas em virtude de desapropriação de áreas de interesse social

*Carreira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e/ou decorrentes de programas de melhorias em áreas de ocupação não controladas;
- f) articular-se com os órgãos federais ou estaduais, visando à obtenção de financiamento para programas relacionados à habitação e à legalização de terras do Município;
  - g) discutir e avaliar os casos que envolvam o atendimento junto à família em conjunto com a Coordenação de Habitação;
  - h) realizar recuperação e/ou reconstrução de habitações, em conjunto com as áreas afins da Administração Municipal, visando atender as demandas emergenciais;
  - i) promover, em conjunto com a secretaria competente, a regularização de áreas fracionadas ou ocupadas precariamente, pertencentes ao Poder Público Municipal ou Estadual, ou ainda de loteamentos ocupados de fato, sem atendimento dos requisitos legais, com vistas a dotar o ocupante de titularidade sobre o imóvel;
  - j) fornecer subsídios para a definição de políticas habitacionais do Município;
  - k) promover a elaboração de planos de habitação para áreas de ocupação desordenada do Município, de acordo com a política municipal de habitação, em conjunto com a área afim;
  - l) documentar e registrar as experiências desenvolvidas como fontes de divulgação dos resultados obtidos;
  - m) analisar e aprovar projetos de regularização fundiária;
  - n) emitir laudos, certidões, declarações, legitimação de posse e fundiária, e demais documentos referentes à regularização fundiária;
  - o) elaborar o plano municipal de regularização fundiária e de edificações, por meio de projetos, programas, leis e demais ações;
  - p) executar outras atividades correlatas e que lhe venham a ser atribuídas.

### SUBSEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

Art. 56-B - A Coordenação de Projetos Habitacionais tem como objetivo definir políticas em integração com as secretarias competentes, sendo entre outras suas atribuições:

- a) elaborar projetos de construção, ampliação e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda, encaminhando-as para área de captação de recursos;
- b) apoiar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no controle efetivo das áreas de preservação nas imediações dos assentamentos, visando evitar novas ocupações e/ou invasões nas demarcações dos lotes;
- c) promover levantamento de dados e informações socioeconômicas das favelas e áreas periféricas de ocupação desordenada, para subsidiar as diversas ações da Secretaria;
- d) promover a remoção e o assentamento das famílias em áreas de intervenção especial pré-determinadas, assim como controlar e manter registro das transferências destas famílias;
- e) participar, em conjunto com a Gerência de Habitação e Projetos, das negociações com a comunidade sobre os assentamentos a serem efetivados, conscientizando-a sobre os seus direitos e deveres;
- f) promover o envolvimento da comunidade com projetos habitacionais, capacitando os grupos organizados, em conjunto com a Gerência de Habitação e Projetos;

*Oferecido*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- g) propor a elaboração de convênios para o desenvolvimento de projetos;
- h) elaborar, executar, acompanhar e controlar, em articulação com as áreas afins, projetos destinados a programas de apoio à construção, ampliação e melhorias habitacionais em áreas do Município;
- i) auxiliar nos processos de licitação e projetos habitacionais desenvolvidos e/ou supervisionados pela Coordenação;
- j) controlar o cadastro de plantas e obras públicas na área habitacional;
- k) controlar e manter registro das transferências de populações realizadas em virtude de desapropriação de áreas de interesse social e/ou decorrentes de programas de melhorias em áreas de ocupação não controladas;
- l) documentar e registrar as experiências desenvolvidas como fontes de divulgação dos resultados obtidos;
- m) elaborar certidão detalhada de imóveis;
- n) aprovar projetos de regularização de imóveis construídos;
- o) emitir alvarás, declarações e habite-se, para os imóveis oriundos de projetos / planos de regularização;
- p) executar outras atividades correlatas e que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 4º.** Ficam revogados os arts. 138 e 139 da Lei Municipal nº 1.869/2007.


**Art. 5º.** Os Anexos I-G da Lei Municipal nº 2.417/2012 e I-C da Lei Municipal nº 1.138/2001 passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de julho de 2017.

  
**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 10 de julho de 2017.

  
Carla Carrara Nascimento  
Chefe de Gabinete



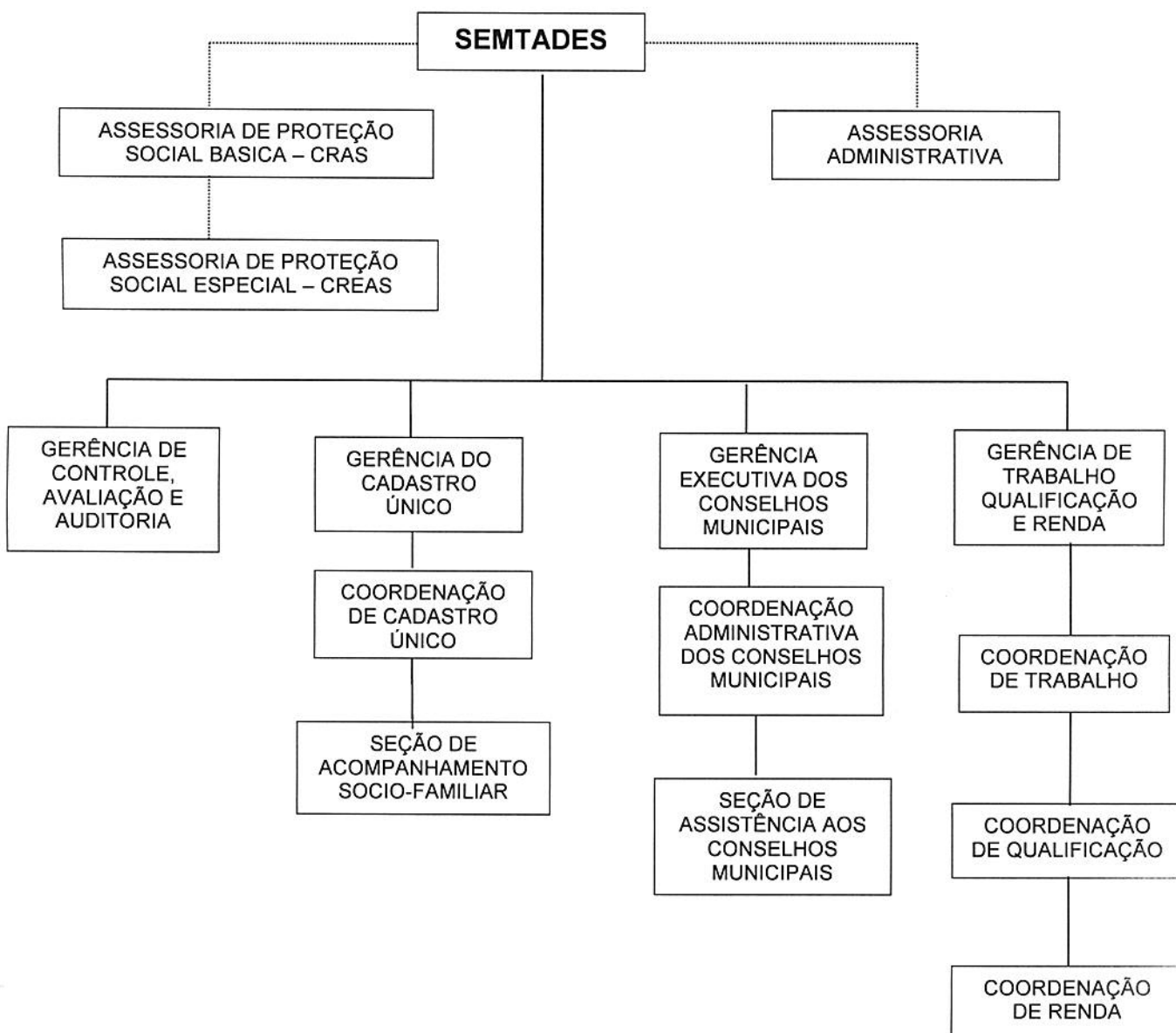
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTADES



*Assessoria*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS ESPECIAIS - SEMPLAHDE



*Oferecer*